

EDITAL N.º 26/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

---- **1) APROVAÇÃO DA ATA Nº 04/2026 E DA ATA Nº 05/2026**

---- **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA COMERCIAL DE ARTESANATO E ASSOCIATIVISMO DE GOUVEIA E RECINTO DAS FESTAS DO SENHOR DO CALVÁRIO 2026:**

Considerando:

- Que a Feira Comercial, de Artesanato e Associativismo de Gouveia integra o programa das Festas do Senhor do Calvário 2026, constituindo um espaço de promoção da economia local, do artesanato, da gastronomia, do comércio, dos produtos endógenos e do movimento associativo do concelho;
- Que a edição de 2026 decorrerá no Parque da Ex-Bellino & Bellino, entre os dias 06 e 10 de agosto de 2026, mantendo a localização adotada na edição anterior;
- Que importa definir regras claras de funcionamento, inscrição, seleção de participantes, atribuição de espaços, horários, montagem, desmontagem, direitos, deveres, interdições e responsabilidades dos expositores e da organização;
- Que as Normas de Funcionamento estabelecem os setores de atividade admitidos, as tipologias de espaços, os valores de participação, os critérios de seleção e as condições de ocupação dos espaços comerciais, expositivos, associativos e de restauração;

- Que os valores previstos foram calculados de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gouveia em vigor, considerando a aplicação da Zona 1 das Festas do Senhor do Calvário;
- Que a aprovação das Normas de Funcionamento é necessária para dar início ao processo de inscrições, seleção dos participantes e preparação logística do certame;

Ao abrigo das competências conferidas à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar o Regulamento da Feira Comercial, de Artesanato e Associativismo de Gouveia 2026, integrada nas Festas do Senhor do Calvário 2026**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

--- 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE 3 (TRÊS) PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A, B E C) PARA PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO 2026, 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR PARA O SECTOR DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, INTEGRADO NA DIVISÃO DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO, 1 (UM) ASSISTENTE TÉCNICO PARA O SECTOR DE TAXAS E LICENÇAS, INTEGRADO NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS E 2 (DOIS) ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA O SECTOR DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, INTEGRADO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

1. Enquadramento e justificação da proposta

- a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e

correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A – O apoio técnico e funcional prestado pelo Técnico Superior é essencial para assegurar a qualidade da análise de dados económicos, bem como a elaboração de previsões, projetos, pareceres, peritagens e auditorias nas áreas de atuação da divisão. Compete-lhe, ainda, efetuar estudos, pesquisas, levantamento de programas comunitários ou outros, instruir processos de candidatura e financiamento de programas comunitários, bem como elaborar informações, pareceres e instruir os procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Referência B – A contratação de um assistente técnico revela-se fundamental para reforçar a capacidade operacional e técnica do serviço, assim como para aumentar a sua eficiência, de modo a garantir a celeridade dos processos, assegurando o estrito cumprimento dos regulamentos de taxas e licenças em vigor no Município. Face às recentes alterações legislativas e à necessária transição para plataformas digitais (como, por exemplo, o Balcão do Empreendedor), torna-se imperativo contar com recursos qualificados, com capacidade de análise técnica e administrativa rigorosa, evitando a morosidade dos procedimentos.

Referência C – Face ao envelhecimento dos recursos humanos existentes e à previsível saída de alguns colaboradores por aposentação, torna-se imprescindível reforçar o Sector de Educação e Juventude de colaboradores dotados de conhecimentos técnicos e específicos para garantir a continuidade e a qualidade do serviço.

Neste contexto, foram identificados no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados 4 (quatro) trabalhadores (encontrando-se assim previstos e não ocupados no respetivo Mapa de Pessoal em vigor, a saber:

- **1 (um) Técnico Superior** para o desempenho de funções de Técnico Superior no Sector de Contratação Pública, integrado na Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento;
- **1 (um) Assistente Técnico** para o Sector de Taxas e Licenças, integrado na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.
- **2 (dois) Assistente Operacional** para o Sector de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social.

- b) Ora, a 31 de dezembro de 2025, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 35.º da LOE 2026¹ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).
- c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio², na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.
- d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

¹ Lei n.º 73-A/2025, de 30 dezembro de 2025, na sua redação atual.

² Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

- e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.
- f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento, em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LGTFP, os recrutamentos para os postos de trabalho objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

2. Da proposta em sentido estrito

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aprovar:

2.1Referência A - A abertura de 1 (um) procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de 1 (um) Técnico Superior para desempenho de funções no Sector de Contratação Pública, integrado na Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento (Licenciatura em Contabilidade, Economia ou Gestão).

2.2Referência B - A abertura de 1 (um) procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para

recrutamento de 1 (um) Assistente Técnico para desempenho de funções no Sector de Taxas e Licenças, integrado na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

2.3Referência C - A abertura de 1 (um) procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de 2 (dois) Assistentes Operacionais para desempenho de funções no Sector de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social.

3. Condições em que o recrutamento se vai realizar:

3.1Habilitações profissionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026:

Referência A

- **Técnico Superior** - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - (314 - Economia / 344 - Contabilidade e Fiscalidade / 345 - Gestão e Administração) prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - **Licenciatura em Contabilidade, Economia ou Gestão**, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do 1 do artigo 86.º da LGTFP, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B

- **Assistente Técnico** - 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, de acordo com alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C

- **Assistente Operacional** - Titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do/a candidato/a, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP (considerando a data de Nascimento).
 - Nascidos até 31.12.1966: - 4.º ano de escolaridade;
 - Nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: - 6.º ano de escolaridade;

- Nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1995: - 9.º ano de escolaridade;
- Nascidos a partir de 01.01.1996: - 12.º ano de escolaridade;

3.2 Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e em vigor no ano de 2026:

Referência A:

- **Carreira de grau de complexidade 3** - Técnico Superior, para desempenho das seguintes funções: “Estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projetos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos aos ramos da ciência económica; Realização de estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários ou outros; instrução de processos de candidatura e financiamentos de programas comunitários; elabora informações e pareceres e instrui procedimentos de aquisição de bens e serviços, bem como exerce outras funções inerentes não especificadas”.
- **Área de formação:** Licenciatura em Contabilidade, Economia ou Gestão.

Referência B:

- **Carreira de grau de complexidade 2** - Assistente Técnico, para desempenho das seguintes funções: “Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao munícipe; dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas”.

Referência C:

- **Carreira de grau de complexidade 1** - Assistente Operacional, para desempenho das seguintes funções: “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis na execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, indispensáveis. Executar tarefas de apoio e acompanhamento educativo em colaboração com os docentes dos estabelecimentos de ensino, designadamente a nível de recintos escolares, deslocações ao exterior, ação social escolar e apoio a primeiros socorros. Providência a conservação, higiene e boa utilização dos espaços, das instalações, do material e equipamento. Desenvolver e realizar outras atividades para as quais

tenha qualificação no âmbito das atividades promovidas pelos Estabelecimentos de Ensino e Educação, do projeto educativo dos mesmos e de outros projetos/programas educativos promovidos pela Câmara Municipal.”.

3.3 Posição remuneratória:

Referencia A - €1.499,15 (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos) correspondente à posição remuneratória **1**, nível remuneratório **16**, em conformidade com a Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor.

Referencia B - €1.035,63 (mil e trinta e cinco euros e sessenta e três cêntimos) correspondente à posição remuneratória **1**, nível remuneratório **7**, em conformidade com a Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor.

Referencia C - €934,99 (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos) correspondente à posição remuneratória **1**, nível remuneratório **5**, em conformidade com a Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor.

4. Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5. Prazo para apresentação de candidaturas

Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, foi deliberado estabelecer como prazo para apresentação de candidaturas 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na BEP (Bolsa de Emprego Público), sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.

6. Publicitação dos procedimentos

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os referidos concursos serão publicitados por aviso (extrato) na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma Eletrónica de Recrutamento da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.

7. Constituição de reserva de recrutamento interna

Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deliberou-se que os aludidos procedimentos concursais, aqui identificados, se destinem igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final contêm um número de candidatos aprovados superior ao

posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida num período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final em causa.

8. Constituição do Júri

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado aprovar a seguinte constituição:

Referência A:

Presidente: Dr.ª Paula Cristina Pinto Mendes - Dirigente da Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Teixeira Tavares - Dirigente da Divisão Financeira e de Contratação do Município de Celorico da Beira, que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão - Dirigente da Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques - Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Sector de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia.

Referência B:

Presidente: Dr. José Augusto Ferreira da Cunha - Dirigente da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Rita Noutel Oliveira - Dirigente da Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;



2.º Vogal efetivo: Dr.ª Jenny Pinto da Silva - Técnica Superior a exercer funções no Sector de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Paula Cristina Pinto Mendes - Dirigente da Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla Alexandra Branquinho Braz da Silva - Técnica Superior a exercer funções no Sector de Proteção da Saúde Humana, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia.

Referência C:

Presidente: Dr.ª Ana Rita Noutel Oliveira - Dirigente da Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Prof. Telmo Alexandre Mateus Caramelo, Docente no Agrupamento de Escolas de Gouveia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Albertina Lopes Marcelo Almeida, a desempenhar funções de Encarregada Operacional no Agrupamento de Escola de Gouveia do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Jenny Pinto da Silva, Técnica Superior a exercer funções no Sector de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Sector de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026:

Considerando que os feirantes que realizam a Feira Semanal de Gouveia e Mercado Municipal, manifestaram vontade de que a Feira Semanal de Gouveia se realize no próximo dia 04 de junho, quinta-feira, apesar de ser Feriado Nacional;



Considerando que essa intenção foi objeto de parecer positivo pela Associação de Feirantes das Beiras, que se pronunciou no sentido da feira se realizar no seu dia habitual independentemente de ser feriado;

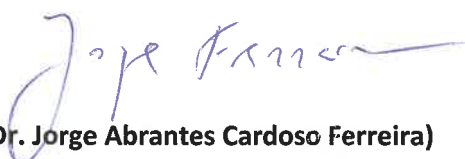
Considerando que o deferimento do pedido em epígrafe pode ser equacionado no n.º 2 do artigo 8.º do **Regulamento das Feiras e da Venda Ambulante do Concelho de Gouveia em vigor**, que dispõe que "(...) *Quando o dia pré-estabelecido para a realização da feira semanal em Gouveia coincida com feriado, aquela realizar-se-á no dia seguinte, podendo no entanto a Câmara por motivos devidamente justificados e ouvida a Associação Comercial e de Feirantes determinar o dia concreto da sua realização, o que divulgará através de aviso ou edital (...).*

Face ao acima exposto, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Feira Semanal e abertura do Mercado Municipal tenham lugar no próximo dia 04 de junho, quinta-feira, devendo, em consequência, proceder-se à elaboração do respetivo Edital Público e outros de igual teor a afixar nos lugares de estilo, anunciando a data da realização da mesma.**

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 26 de maio de 2026

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)